

CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO PJ

Neste documento estão estabelecidas as condições gerais aplicáveis à contratação de cartões de crédito emitidos pelo **BANCO C6 S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho nº 3.186, Jardim Paulista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 31.872.495/0001-72 ("**C6 Bank**").

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos listados abaixo, quando escritos em letras maiúsculas neste Contrato, terão os seguintes significados:

- (i) AFILIADA:** sociedade controlada por outra, controladora da outra ou sob controle comum à outra;
- (ii) APLICATIVO C6:** as páginas da *web* disponibilizadas pelo **C6 Bank**, pelas quais os **Portadores** de Cartão e o **Representante Autorizado** do Cliente poderão acessar as informações sobre o Cartão;
- (iii) BANDEIRA:** é a instituidora de arranjos de pagamento representada pela marca indicada no Cartão e responsável pelos sistemas que permitem a emissão do Cartão pelo **C6 Bank** e sua utilização nos Estabelecimentos, bem como pelos regulamentos de referidos arranjos, nos termos da Lei nº 12.865/13;
- (iv) CANAL DE ATENDIMENTO:** o **C6 Bank** disponibiliza o canal de atendimento *chat* via página da *web* para que o **Cliente**, por meio de seu Representante Autorizado ou de seus Portadores, entre em contato com o **C6 Bank**;
- (v) CARTÃO:** é o instrumento de pagamento pós-pago (cartão de crédito) emitido pelo **C6 Bank**, de titularidade do **Cliente**, disponibilizado aos Portadores indicados pelo Cliente, por meio de seu Representante Autorizado, para a realização das transações descritas neste Contrato;
- (vi) CLIENTE** ou **EMPRESA:** pessoa jurídica, exceto Microempreendedor Individual, titular de um Cartão e devidamente identificada no momento da contratação do Cartão;
- (vii) CONTRATO:** este instrumento, onde estão descritas as condições que regulam a contratação, emissão, utilização, pagamento e cancelamento do Cartão;
- (viii) ESTABELECIMENTO COMERCIAL** ou **ESTABELECIMENTO:** fornecedor de bens e/ou serviços, que pode ser físico ou virtual, localizado no território nacional ou fora dele, habilitado para aceitar pagamentos por meio do Cartão;
- (ix) FATURA:** documento digital contendo detalhamento mensal da utilização do Cartão, disponibilizado pelo **C6 Bank** por meio do Aplicativo C6 ao Representante Autorizado do Cliente;
- (x) LIMITE MÁXIMO DE CRÉDITO:** valor máximo, em moeda corrente nacional, disponibilizado para a **Empresa**, para que os **Portadores** possam utilizar seu Cartão para realizar transações de pagamento. O Limite Máximo de Crédito é único para a **Empresa**, e o **Representante Autorizado** poderá estabelecer, dentro do Limite Máximo de Crédito limites diferenciados para os **Portadores**;

(xi) **LIMITE DE SAQUE:** valor máximo, em moeda corrente nacional, disponibilizado para a **Empresa** para que os **Portadores** possam retirar recursos (saque) utilizando seu Cartão. O Limite de Saque é único para a **Empresa**, e o **Representante Autorizado** poderá estabelecer, dentro do Limite de Saque limites diferenciados para os **Portadores**;

(xii) **PORTADOR:** pessoa física indicada pelo Representante Autorizado para utilizar um ou mais Cartões, por conta, fiscalização e risco da **Empresa**; e

(xiii) **REPRESENTANTE AUTORIZADO:** é o procurador, pessoa física, indicado pela **Empresa** na proposta de contratação e/ou após o primeiro acesso à conta mantida junto ao **C6 Bank**, ou por meio de eventuais outros canais disponibilizados pelo **C6 Bank**, constituído na forma do estatuto ou contrato social da **Empresa**, para, por conta e ordem da **Empresa**, representá-la em seus interesses perante o **C6 Bank**.

CLÁUSULA 2 – OBJETO

2.1. Este Contrato tem como objeto estabelecer os termos e condições aplicáveis à contratação, emissão, utilização, pagamento e cancelamento do Cartão.

2.2. A contratação do Cartão dependerá de análise prévia do **C6 Bank**, de acordo com a política de crédito e cadastro do **C6 Bank** vigentes. Para que o **C6 Bank** possa fazer essa análise, a **Empresa** autoriza que sejam consultados sistemas públicos e privados de cadastro para verificar se suas informações (inclusive as de seu Representante Autorizado e de seus Portadores, conforme o caso) são corretas e verdadeiras, bem como para fins de verificação de seu histórico de crédito.

CLÁUSULA 3 – INFORMAÇÕES CADASTRAIS E AUTORIZAÇÕES

3.1. As informações cadastrais utilizadas para a emissão e envio do Cartão são aquelas que a **Empresa** enviou por meio do Aplicativo C6, por intermédio de seu **Representante Autorizado**.

3.1.1. Ao receber o Cartão, os dados devem ser conferidos. Se estiverem corretos e se a **Empresa** concordar com as regras deste Contrato, o desbloqueio deverá ser realizado conforme orientação do **C6 Bank** constante da comunicação de envio do Cartão, através do Canal de Atendimento ou Aplicativo C6. É importante atentar que o desbloqueio do Cartão confirma a adesão da **Empresa** a este Contrato, às condições específicas e a todas as regras de uso informadas.

3.2. A **Empresa** se compromete a manter seus dados cadastrais e econômicos atualizados (inclusive no que diz respeito aos dados de seu **Representante Autorizado** e seus **Portadores**) e a comunicar o **C6 Bank** sobre qualquer alteração em suas informações cadastrais. Essa comunicação deverá ser feita em, no máximo, 10 (dez) dias contados da referida alteração, por meio do Canal de Atendimento.

3.3. Ao contratar o Cartão, a **Empresa** autoriza expressamente o **C6 Bank** a: (i) administrar e processar todas as transações realizadas por meio do seu Cartão pelos **Portadores** indicados pelo Representante Autorizado; (ii) refletir na Fatura as informações das transações que a **Empresa** realizou mediante a utilização de seu Cartão pelos **Portadores**; (iii) cobrar os valores devidos em razão da utilização do Cartão; e (iv) utilizar os dados cadastrais enviados, inclusive números de telefone, números de celular e e-mail, para quaisquer comunicações relacionadas a este Contrato, ou, ainda, para a oferta de produtos e serviços, ficando autorizado, inclusive, o envio de e-mails e/ou mensagens/notificações eletrônicas automáticas em dispositivos móveis (tais como SMS ou PUSH).

3.3.1. Em relação às mensagens/notificações eletrônicas mencionadas no item (iv) da Cláusula 3.3 acima, o seu recebimento somente ocorrerá caso os referidos dispositivos móveis estejam

ligados em área de cobertura da operadora de telefonia móvel e/ou conectados à internet, e desde que estejam habilitados para receber tais mensagens/notificações. O **C6 Bank** não se responsabiliza por eventuais atrasos, falhas ou indisponibilidades da rede sem fio, da internet ou dos serviços prestados pelas operadoras de telefonia móvel que venham a prejudicar a transmissão das informações.

3.3.2. A **Empresa** autoriza expressamente o **C6 Bank** a enviar um novo plástico ao **Portador** sempre no vencimento da data de validade que dele constar, desde que seu Limite Máximo de Crédito esteja em vigor, nos termos da Cláusula 5.6 abaixo.

CLÁUSULA 4 – REPRESENTANTE AUTORIZADO E PORTADORES

4.1. Ao solicitar o Cartão, a **Empresa** deverá indicar seu **Representante Autorizado**, a quem competirá:

- a)** fornecer informações cadastrais e econômicas sobre a **Empresa**, devendo comunicar ao **C6 Bank** qualquer alteração em tais dados;
- b)** incluir e excluir os **Portadores**, devendo informar e promover alterações de seus dados cadastrais;
- c)** estabelecer para cada **Portador**, dentro do Limite Máximo de Crédito, o limite total de gastos e o limite para retirada de recursos;
- d)** receber, desbloquear e entregar o Cartão para o respectivo **Portador**;
- e)** definir a senha do Cartão e solicitar sua alteração através do Aplicativo C6 e receber o envio da senha do Cartão por mensagem de texto no número de celular do **Portador**;
- f)** solicitar o bloqueio ou cancelamento de qualquer Cartão;
- g)** manter o **Portador** informado sobre suas obrigações, condições e responsabilidades no uso e guarda do Cartão;
- h)** fornecer e atualizar seus dados cadastrais, inclusive endereço eletrônico para recebimento de informações;
- i)** definir e alterar data de vencimento da Fatura;
- j)** receber e reconhecer as Faturas para pagamento; e
- k)** contratar produtos e serviços atrelados ao Cartão.

4.1.1. A indicação dos Portadores deverá ser feita por meio do Aplicativo C6 ou através do Canal de Atendimento, mediante o fornecimento das informações e documentos solicitados pelo **C6 Bank**.

4.1.2. A indicação dos Portadores implica, para todos os fins de fato e de direito, a outorga de poderes aos Portadores para utilização do Cartão, por conta, fiscalização e risco da **Empresa**.

4.1.3. Somente poderão ser indicados como Portadores pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.

4.1.4. A **Empresa** será a única e exclusiva responsável, perante o **C6 Bank** e quaisquer terceiros, pela utilização dos Cartões pelos Portadores por ela indicados.

4.1.5. A **Empresa** deverá utilizar e instruir os Portadores para que utilizem o Cartão em conformidade com seu objeto social.

4.2. A **Empresa** poderá solicitar a substituição do **Representante Autorizado** a qualquer momento, pelos representantes legais da **Empresa** com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, com a indicação dos dados do novo **Representante Autorizado** e entrega dos documentos que forem solicitados pelo **C6 Bank**, conforme orientações a serem fornecidas pelo **C6 Bank** no âmbito da substituição.

4.3. O **C6 Bank** acatará apenas comunicações e solicitações da **Empresa** que forem realizadas por meio do **Representante Autorizado**, exceto no caso de substituição do **Representante Autorizado**, conforme descrito na Cláusula 4.2 acima. As solicitações feitas pelo **Representante Autorizado** serão acolhidas normalmente pelo **C6 Bank** até a data do recebimento de comunicação de substituição, momento em que o **C6 Bank** passará a acolher as solicitações do novo **Representante Autorizado**.

CLÁUSULA 5 – LIMITE MÁXIMO DE CRÉDITO

5.1. Uma vez aprovada a emissão do Cartão, o **C6 Bank** (i) disponibilizará um Limite Máximo de Crédito para a **Empresa** usar através do Cartão, o qual poderá ser consultado no Aplicativo C6, e (ii) encaminhará referido Cartão para o endereço cadastrado pela **Empresa**.

5.1.1. O Limite Máximo de Crédito é único para a **Empresa** e seus **Portadores**. O **Representante Autorizado** poderá estabelecer, dentro do Limite Máximo de Crédito único da **Empresa**, limites diferenciados para os Portadores.

5.1.2. Por meio do Canal de Atendimento, a **Empresa** poderá, a qualquer tempo, através do seu **Representante Autorizado**, solicitar a redução ou o aumento do limite de crédito da **Empresa** e dos seus **Portadores**, até o valor do Limite Máximo de Crédito aprovado pelo **C6 Bank**.

5.2. A **Empresa** poderá solicitar o aumento do seu Limite Máximo de Crédito e, para analisar se esse aumento está de acordo com o seu perfil de crédito e políticas internas, o **C6 Bank** poderá solicitar documentos e informações adicionais.

5.3. O **C6 Bank** poderá, ainda que a **Empresa** não solicite, disponibilizar Limite Máximo de Crédito maior do que o existente. Nesses casos, a **Empresa** será informada desse aumento e, caso não concorde, deverá informar o **C6 Bank** a esse respeito, por meio do Canal de Atendimento.

5.3.1. Se após a concessão desse aumento do Limite Máximo de Crédito, a **Empresa** utilizar parte ou a totalidade do seu novo Limite Máximo de Crédito, isso será entendido como sua concordância expressa com relação ao aumento.

5.3.2. Ainda que a **Empresa** concorde com o aumento do Limite Máximo de Crédito, a qualquer momento a **Empresa** pode solicitar sua redução ou cancelamento.

5.4. A **Empresa** está ciente e concorda que, conforme utilizar o Cartão, o seu Limite Máximo de Crédito será reduzido no valor total dos gastos e despesas realizados, que incluem compras (parceladas e à vista), saques, parcelamentos da Fatura, encargos e outros valores relacionados ao uso do seu Cartão.

5.4.1. O Limite Máximo de Crédito disponível será recomposto toda vez que a **Empresa** pagar a Fatura, no mesmo valor pago na Fatura e de acordo com as regras de compensação bancárias vigentes na data do pagamento. Se a **Empresa** realizar o pagamento mínimo da Fatura, o seu Limite Máximo de Crédito será recomposto no mesmo valor de pagamento mínimo.

5.4.2. O **C6 Bank** poderá, ainda que a **Empresa** não solicite, reduzir o Limite Máximo de Crédito existente, devendo informá-lo sobre essa redução com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

- 5.5.** O **C6 Bank** poderá reduzir o seu Limite Máximo de Crédito sem ter que enviar à **Empresa** uma comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência quando verificar que houve deterioração do perfil de risco de crédito da **Empresa**, conforme os critérios definidos em suas políticas internas. Nesse caso, a notificação pode ser enviada até o momento em que o **C6 Bank** realizar a redução do Limite Máximo de Crédito.
- 5.6.** O Limite Máximo de Crédito concedido terá validade de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data em que **Representante Autorizado** tiver efetuado o desbloqueio do Cartão para o **Portador**.
- 5.6.1.** No mínimo 30 (trinta) dias antes do fim do prazo do Limite Máximo de Crédito, ou a qualquer momento, se assim entender necessário, o **C6 Bank** realizará novas análises de seu perfil de crédito. Dependendo dos resultados de tais análises, o **C6 Bank**, a seu exclusivo critério, poderá renovar ou cancelar seu Limite Máximo de Crédito.
- 5.6.2.** Caso o **C6 Bank** decida renovar seu Limite Máximo de Crédito, este será renovado automaticamente por prazos iguais, podendo seu valor ser mantido, aumentado ou reduzido, dependendo dos resultados das análises do seu perfil de crédito. Em caso de aumento ou redução, serão aplicadas as disposições das Cláusulas 5.3 e 5.4 acima.
- 5.6.3.** Caso o **C6 Bank** decida cancelar seu Limite Máximo de Crédito, a **Empresa** será devidamente comunicada e os seus Cartões também serão cancelados, para todos os fins e efeitos legais, não podendo mais serem usados, independentemente da data de validade que consta do plástico.

CLÁUSULA 6 – USO DO CARTÃO

- 6.1.** A **Empresa**, por meio de seus **Portadores**, pode usar o seu Cartão em território nacional e fora dele para adquirir bens e serviços em Estabelecimentos Comerciais e/ou para realizar saques em terminais de autoatendimento habilitados e indicados pelo **C6 Bank**, sempre de acordo com o seu Limite Máximo de Crédito, seu Limite de Saque e a data de validade de seu Cartão. Não é possível utilizar o Cartão para pagamento de boletos ou de contas como de água, luz e telefone, bem como para a contratação de serviços de avaliação emergencial de crédito para transações acima do Limite Máximo de Crédito.
- 6.1.1.** Os **Portadores** devem conferir os dados de todas as transações realizadas com o Cartão.
- 6.2.** A **Empresa** poderá formalizar as compras de bens e serviços usando seu Cartão por um dos seguintes meios, conforme disponibilizados pelo Estabelecimento Comercial: (i) digitar a senha do Cartão; (ii) assinar o comprovante de venda; (iii) aproximar o Cartão do equipamento de venda do Estabelecimento Comercial, quando o seu Cartão possuir a tecnologia “Sem Contato”; (iv) inserir os dados do Cartão e confirmar a transação quando acontecer pelos canais eletrônicos (telefone e internet); ou (v) por meio de *e-wallets* (carteiras digitais).
- 6.3.** As compras de bens e serviços poderão ser feitas à vista ou parceladas, com ou sem juros, caso o Estabelecimento disponibilize tais opções.
- 6.4.** **O uso do Cartão pela inserção de senha correta, assinatura do comprovante de venda ou confirmação de operação por meios eletrônicos ou por meio de e-wallets, mediante o envio dos dados corretos do seu Cartão, ou ainda através da tecnologia “Sem Contato”, caso o Cartão a possua, representará a expressa e inequívoca manifestação de vontade e concordância com a realização da respectiva transação de pagamento.**
- 6.4.1.** A senha do Cartão é informação de caráter sigiloso, de uso pessoal e intransferível, que deverá ser memorizada por seu Portador e jamais, em hipótese alguma, anotada junto ao Cartão.

6.5. As regras de funcionamento do sistema de cartões de crédito no Brasil e no exterior são definidas pelas Bandeiras.

6.6. A Empresa é a única responsável pelas transações realizadas com o Cartão junto aos Estabelecimentos. O C6 Bank não responde pelo preço, quantidade e/ou qualidade do bem ou serviço adquirido, por eventual restrição ao uso do Cartão ou por eventual desacordo comercial com o Estabelecimento.

6.7. Compras Parceladas:

6.7.1. As compras poderão ser feitas no crédito à vista ou poderão ser parceladas:

(i) diretamente com o Estabelecimento ("**Parcelamento Lojista**"), se o Estabelecimento Comercial disponibilizar referida possibilidade de parcelamento, sem qualquer intervenção do **C6 Bank**, sujeito à cobrança de encargos sobre o valor da transação pelo Estabelecimento, ficando desde já estabelecido que o **C6 Bank** não possui qualquer controle ou ingerência sobre referidos encargos; ou

(ii) pelo **C6 Bank** ("**Parcelamento C6**"), sujeito à cobrança de juros à taxa informada pelo C6 Bank e à incidência de imposto sobre operações financeiras (IOF), de acordo com a alíquota definida em lei, além de outros tributos que possam vir a ser criados e encargos que possam vir a incidir.

6.7.2. Ao realizar compras parceladas na modalidade Parcelamento Lojista ou Parcelamento C6, a **Empresa** está ciente que o valor total da compra será debitado do seu Limite Máximo de Crédito e que o valor de cada parcela será lançado para pagamento na data de vencimento combinada com o Estabelecimento Comercial ou com o **C6 Bank**, conforme aplicável.

6.7.3. A **Empresa** só pode realizar compras parceladas em território nacional.

6.8. Uso Internacional:

6.8.1. Caso a **Empresa** utilize seu Cartão para realizar compras em Estabelecimentos Comerciais físicos ou virtuais localizados fora do território nacional, a **Empresa** está ciente que:

(i) Nos casos de pagamentos realizados em outra moeda que não seja o dólar dos Estados Unidos da América ("**Dólares Americanos**"), os valores da compra serão primeiro convertidos para Dólares Americanos e depois convertidos para a moeda corrente nacional brasileira, antes de serem lançados na sua Fatura;

(ii) Para fins de informação e lançamento na Fatura, o **C6 Bank** considerará para conversão de moeda as datas dos dias em que cada **Portador** realizou cada transação

(iii) Para fins de pagamento da Fatura, o **C6 Bank** considerará a taxa de câmbio utilizada na data de realização de cada transação lançada na Fatura

(iv) O **C6 Bank** poderá cobrar uma taxa quando a **Empresa** realizar essas transações. Sempre verifique a tabela de tarifas em www.c6bank.com.br para confirmar se incide taxa e qual é o valor ou forma de cálculo.

6.8.2. Sobre o valor das transações realizadas incidirá: (i) o IOF, de acordo com a alíquota definida em lei, além de outros tributos que possam vir a ser criados e encargos que possam vir a incidir; e (ii) um *spread* cambial, valor aplicado na taxa de câmbio para cobrir custos adicionais que existem com essas transações. As transações realizadas poderão ser reportadas pelo **C6 Bank** ao Banco Central do Brasil, à Secretaria da Receita Federal e a quaisquer outros órgãos competentes, conforme aplicável.

6.8.3. Em caso de cancelamento ou estorno de uma transação em moeda estrangeira, será creditado na Fatura o valor da transação convertido em moeda corrente nacional, utilizando a taxa de câmbio aplicável no dia da transação, acrescido do valor do IOF.

6.8.4. Caso esse serviço esteja disponível, a **Empresa** poderá realizar o pagamento da Fatura antes da data de vencimento, devendo solicitar esse serviço por meio do Canal de Atendimento ou, se disponível, no Aplicativo C6, devendo estar ciente dos tributos e alíquotas aplicáveis, conforme o caso.

6.8.5. Todas as condições descritas acima também se aplicam nos casos de compras por meios eletrônicos (telefone, *internet* e aplicativos) em Estabelecimentos Comerciais que estejam localizados fora do território nacional, mas que anunciem que o pagamento pode ser feito em moeda corrente nacional brasileira.

6.8.6. O **C6 Bank** deverá, até 10:00h do horário de Brasília: (i) tornar disponível em todos os seus canais de atendimento ao cliente a taxa de conversão de Dólares Americanos para reais utilizada no dia anterior referente aos gastos em moeda estrangeira de seus clientes; e (ii) publicar, na forma e condições estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, informações sobre o histórico das taxas de conversão de que trata o item “i” acima.

6.9. Retirada de Recursos (Saque):

6.9.1. Quando disponível, a **Empresa** poderá realizar a retirada de recursos (saque) em território nacional e internacional nos caixas eletrônicos habilitados, respeitando sempre o seu Limite de Saque. A **Empresa** poderá consultar o Limite de Saque de cada Portador no Aplicativo C6 e no Canal de Atendimento, e está ciente que esse limite não se confunde com o seu Limite Máximo de Crédito e que o mesmo pode sofrer redução, a exclusivo critério do **C6 Bank**, por questões de risco e sem comunicar previamente a **Empresa**.

6.9.2. O saque utilizando o Cartão na modalidade crédito, constitui um empréstimo, que será contratado junto ao **C6 Bank**. Dessa forma, serão cobrados juros, tributos (incluindo o IOF e demais tributos que possam vir a incidir) e outros encargos e taxas que podem ser cobrados (incluindo taxas cobradas pelos terminais de atendimento) que incidirão sobre o valor total retirado.

6.9.3. Os valores que a **Empresa** tiver retirado na modalidade saque, bem como as tarifas, juros, tributos e outros encargos aplicáveis serão lançados na Fatura.

6.9.4. Os valores eventualmente cobrados pelos caixas eletrônicos não são de responsabilidade do **C6 Bank**, que não tem qualquer controle ou ingerência sobre esses valores ou sobre as cobranças.

6.9.5. Por segurança, o **C6 Bank** poderá restringir os saques em dinheiro e outras transações ou bloquear transação com o cartão em determinadas horas do dia e locais ou, ainda, cidades e/ou países considerados de risco.

CLÁUSULA 7 – TARIFAS

7.1. A partir do momento em que a **Empresa** aceitar este Contrato, estará formalizando a contratação do Cartão e poderá ser cobrada uma tarifa de anuidade, dependendo do Cartão contratado, e outras tarifas relacionadas ao Cartão, conforme a tabela de tarifas disponível em www.c6bank.com.br/tarifas. Essa tabela mostrará tanto o valor das tarifas, incluindo a anuidade, se for o caso, quanto a forma de seu pagamento.

7.2. O **C6 Bank** poderá, a seu exclusivo critério, alterar, isentar ou conceder desconto na cobrança das tarifas, inclusive as tarifas de anuidade, quando incidirem.

7.3. O **C6 Bank** poderá alterar o valor das tarifas, sempre respeitados os prazos legais aplicáveis. Com relação aos descontos e isenções, o **C6 Bank** poderá, a qualquer momento, alterar as condições aplicáveis ou retirar tais descontos e/ou isenções de tarifas.

7.3.1. O **C6 Bank** poderá alterar o valor das tarifas, ou retirar o desconto ou isenção do pagamento de tarifas a qualquer momento, desde que notifique o **Cliente** nesse sentido com até 30 (trinta) dias de antecedência da respectiva alteração ou retirada de desconto ou isenção.

CLÁUSULA 8 – EMISSÃO DA FATURA

8.1. A Fatura será disponibilizada mensalmente no Aplicativo C6 e no Canal de Atendimento e nela estarão descritos:

- (i) o valor de todos os gastos e despesas incorridos em razão da utilização do Cartão, bem como as datas em que cada um dos gastos ou despesas foram incorridos, inclusive quando parcelados;
- (ii) em relação aos gastos em moeda estrangeira, 1) caso seja aplicada a sistemática de conversão de moeda nas datas dos dias em que cada **Portador** realizou cada transação, a Fatura deverá conter também a) a discriminação de cada gasto, incluindo no mínimo sua data, a identificação da moeda estrangeira e o valor na referida moeda; b) o valor equivalente em Dólares Americanos na data de cada gasto; c) a taxa de conversão do Dólares Americanos para reais na data de cada gasto; e d) o valor em reais a ser pago pelo **Cliente**, resultante da conversão do valor indicado no item “b” acima, utilizando-se a taxa de conversão de que trata o item “c” acima;
- (iii) o valor dos pagamentos já realizados;
- (iv) o valor para pagamento mínimo e o valor dos encargos a serem cobrados no mês seguinte no caso de se optar pelo pagamento mínimo;
- (v) a data de vencimento da Fatura;
- (vi) o valor da anuidade (ou da parcela da anuidade), se for o caso;
- (vii) o Custo Efetivo Total (CET), expresso na forma de taxa percentual anual e calculado conforme as normas aplicáveis, que corresponde aos encargos, tributos, tarifas e eventuais outras despesas incidentes sobre as operações especificadas neste Contrato;
- (viii) os tributos e demais encargos incidentes sobre as transações realizadas e sobre a Fatura emitida, informados de forma segregada de acordo com os tipos de operações realizadas por meio do Cartão;
- (ix) os valores de juros moratórios e multa por atraso que poderão incidir;
- (x) as opções de parcelamento da Fatura disponíveis, bem como as taxas aplicáveis para a contratação deste financiamento, nos termos da Cláusula 9 abaixo;
- (xi) o Limite Máximo de Crédito e o Limite de Saque aplicáveis; e
- (xii) a identificação e os valores das operações de crédito contratadas.

8.2. A Fatura ainda poderá ser utilizada para comunicação de (i) cobranças de novas tarifas ou aumento das tarifas já existentes; (ii) alterações nas condições deste Contrato; e (iii) outras informações de interesse da **Empresa** e/ou dos Portadores.

8.3. A **Empresa** deverá conferir as despesas lançadas na Fatura e, caso discorde de algum lançamento, a **Empresa** poderá questioná-lo em nome dos Portadores, mediante envio de carta, por escrito, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data do vencimento da Fatura. O não questionamento de quaisquer lançamentos indicados na Fatura dentro deste prazo implicará o seu reconhecimento e aceitação pela Empresa.

8.3.1. Na hipótese de questionamento, o **C6 Bank** poderá, a seu critério, suspender, de imediato, a cobrança dos valores questionados, para fins de análise. Caso seja apurado que os valores questionados são realmente de responsabilidade da **Empresa**, estes serão lançados novamente na Fatura, com encargos.

8.3.2. O questionamento de determinado lançamento não exime a **Empresa** do pagamento dos demais valores lançados na Fatura.

CLÁUSULA 9 – PAGAMENTO DA FATURA

9.1. A **Empresa** poderá **visualizar** mensalmente a Fatura dos **Portadores**, através do Aplicativo C6 e do Canal de Atendimento.

9.2. O não recebimento físico da Fatura ou a não visualização da mesma, não exime a **Empresa** da obrigação de pagar os débitos na data de vencimento. Caso a Fatura não esteja disponível ou a **Empresa** não consiga acessar o Aplicativo C6 ou o Canal de Atendimento, a **Empresa** deverá solicitar o envio da Fatura por meio do Canal de Atendimento em até 7 (sete) dias corridos antes da data de vencimento. A **Empresa** deverá realizar mensalmente o pagamento da sua Fatura até a data de vencimento que a **Empresa** escolheu no momento da contratação, podendo a Fatura ser paga em qualquer banco. Caso a data de vencimento não seja um dia útil no setor bancário e no Estado de São Paulo, onde está localizada a sede do **C6 Bank**, a data de vencimento será prorrogada para o próximo dia útil.

9.3. A não disponibilização da Fatura no Aplicativo C6 ou no Canal de Atendimento ou a impossibilidade de acesso na data de vencimento não eximirá a **Empresa** da obrigação de pagamento da respectiva Fatura, devendo, nesse caso, a **Empresa** solicitar envio da Fatura por meio do Canal de Atendimento, nos termos da Cláusula 9.2 acima.

9.4. A **Empresa** poderá solicitar a alteração da data de vencimento da Fatura, desde que (i) solicite essa alteração com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência da próxima data de vencimento; e (ii) caso a **Empresa** já tenha solicitado alteração na data de vencimento anteriormente, já tenham se passado mais de 120 (cento e vinte) dias contados da última alteração.

9.5. A **EMPRESA** poderá, se disponível, contratar o pagamento da sua Fatura através do Débito Automático no Aplicativo C6. Para isso, **Você** deverá aderir aos Termos e Condições de Uso de Débito Automático, que estão disponíveis para consulta no website do **C6 Bank** www.c6bank.com.br/documentos.

9.6. Pagamento mínimo:

9.6.1. A **Empresa** poderá efetuar o pagamento da Fatura no montante mínimo ali indicado (“**Pagamento Mínimo**”). Nesse caso, a **Empresa** financiará o valor da diferença entre o valor integral da Fatura e o que foi pago, de forma que serão devidos juros remuneratórios, conforme indicados

na Fatura, bem como os tributos incidentes, incluindo, sem limitação, o IOF, e demais encargos, conforme aplicáveis.

9.6.2. Os valores de diferença deverão ser pagos na Fatura do mês seguinte (“**Crédito Rotativo**”).

9.6.3. Não havendo o pagamento dos valores de Crédito Rotativo na Fatura do mês seguinte, esse saldo poderá ser financiado novamente, de forma parcelada (“**Crédito Parcelado**”), em condições mais vantajosas que as oferecidas no Crédito Rotativo.

9.7. Atraso no Pagamento:

9.7.1. A **Empresa** será considerada em atraso caso não realize, até a data de vencimento da Fatura, pelo menos o Pagamento Mínimo, sendo nesse caso devidos juros remuneratórios, bem como os tributos incidentes, incluindo, sem limitação, o IOF, bem como demais encargos, conforme aplicáveis.

9.7.2. Em caso de atraso, a **Empresa** poderá ter seu nome inscrito em bases de dados de proteção ao crédito, e as obrigações futuras poderão vencer antecipadamente.

9.7.3. Quando a **Empresa** comprovar o pagamento de débito em atraso decorrente deste Contrato, o **C6 Bank** entrará em contato com os órgãos de proteção ao crédito para que tais órgãos possam providenciar o cancelamento do respectivo registro em seus cadastros, sendo que as quitações realizadas mediante uso de boleto bancário, transferência interbancária ou outro meio sujeito a confirmação, dependerão do efetivo ingresso do numerário na conta do **C6 Bank**.

9.7.4. Para pagamento da Fatura após o vencimento, a **Empresa** deverá consultar o Canal de Atendimento para obter o valor atualizado do saldo devedor (valor da Fatura mais encargos) na data do pagamento. Se a **Empresa** optar por pagar valor inferior ao saldo devedor total atualizado, a diferença será financiada com a incidência dos encargos do Pagamento Mínimo.

9.7.5. Caso o **C6 Bank** tenha que cobrar quaisquer valores em atraso devidos em decorrência deste Contrato, todas as despesas incorridas, tais como, sem limitação, postagem, taxas de órgãos de proteção ao crédito, ligações telefônicas, custas extrajudiciais e judiciais e honorários advocatícios, serão cobradas da **Empresa**. Da mesma forma, a **Empresa** será ressarcida das despesas que incorrer caso tenha que recorrer a procedimento extrajudicial ou judicial para que o **C6 Bank** cumpra as obrigações assumidas neste Contrato.

9.8. Parcelamento da Fatura:

9.8.1. A **Empresa** também poderá, até a data do vencimento da Fatura, e como uma alternativa ao pagamento da Fatura à vista, desde que tal alternativa seja disponibilizada pelo **C6 Bank**, financiar e parcelar o valor integral dessa Fatura (“**Parcelamento da Fatura**”).

9.8.2. O Parcelamento da Fatura não engloba os valores devidos em razão de parcelas futuras, outros financiamentos, compras parceladas ou quaisquer outros valores a vencer. Caso também queira renegociar dívidas passadas, além de realizar o Parcelamento da Fatura, a **Empresa** poderá entrar em contato com o **C6 Bank**, por meio do Canal de Atendimento.

9.9. Encargos:

9.9.1. Sobre o valor não pago, seja em razão de Pagamento Mínimo da Fatura ou de atraso no pagamento, incidirão: (i) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; (ii) multa de 2% (dois por cento); (iii) juros remuneratórios, tarifas e outros encargos, em razão do financiamento junto ao **C6 Bank**, os quais serão cobrados pelo **C6 Bank**; e (iv) tributos aplicáveis à operação de crédito contratada.

9.9.2. Sobre o valor objeto do Parcelamento da Fatura, incidirão: (i) juros remuneratórios, tarifas e outros encargos, em razão do financiamento junto ao **C6 Bank**, os quais serão cobrados pelo **C6 Bank**; e (ii) tributos aplicáveis à operação de crédito contratada.

9.10. Confissão da Dívida:

9.10.1. A **Empresa** está ciente e reconhece que, nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Novo Código de Processo Civil), o valor das despesas incorridas e lançadas na Fatura constituem dívida líquida, certa e exigível, e que o presente Contrato, juntamente com o extrato da movimentação sua conta, constituem título executivo extrajudicial.

9.10.2. Esta Cláusula 9.10 subsistirá e prevalecerá, ainda que o Cartão seja bloqueado ou cancelado e, conseqüentemente, subsistirá e prevalecerá ao término deste Contrato.

9.11. Autorização para Débitos

9.11.1. Em caso de não pagamento da Fatura no vencimento, a **Empresa** autoriza expressamente o **C6 Bank** a efetuar o débito do valor mínimo indicado na fatura da conta corrente ou de pagamento mantida junto ao **C6 Bank** de titularidade da **Empresa**, desde que haja saldo disponível suficiente.

9.11.2. Se o Cartão for cancelado em razão de atraso no pagamento da Fatura, a **Empresa** autoriza expressamente que o valor do respectivo saldo devedor seja debitado da conta corrente ou de pagamento, de titularidade da **Empresa**, mantida junto ao **C6 Bank**.

9.11.3. Os débitos previstos nesta Cláusula considerarão os saldos disponíveis nas contas, incluindo Limite da Conta, se contratado, podendo, ainda, ensejar a contratação de adiantamento a depositante junto ao **C6 Bank**.

CLÁUSULA 10 – BLOQUEIO E CANCELAMENTO DO CARTÃO

10.1. A **Empresa** poderá solicitar, por meio do Canal de Atendimento ou, se disponível, no Aplicativo C6, o bloqueio do Cartão nos casos de furto, roubo, extravio, fraude, suspeita de fraude, falsificação ou suspeita de utilização indevida do seu Cartão por terceiros.

10.1.1. Caso a **Empresa** suspeite ou confirme que ocorreu quaisquer das situações descritas acima, deverá imediatamente notificar o C6 a esse respeito e solicitar o bloqueio e/ou cancelamento do seu Cartão e a emissão de um novo Cartão.

10.1.1.1. Na hipótese de não cumprimento do disposto no item 10.1.1, a **Empresa** será a única e exclusiva responsável por toda e qualquer transação e por todo e qualquer saque realizados com o Cartão.

10.1.2. Nos casos acima descritos, incidirá tarifa para emissão de um novo Cartão, conforme a tabela de tarifas disponível em www.c6bank.com.br.

10.1.3. O **C6 Bank** poderá realizar o bloqueio do seu Cartão, independentemente de notificação prévia, como medida preventiva de segurança, quando houver suspeita de fraude, falsificação, roubo, ocorrência de transações que não correspondam ao uso padrão do Cartão, ocorrência de transações que sejam efetuadas em horários ou locais considerados de risco, ou em qualquer outra hipótese que configure utilização suspeita ou indevida do Cartão.

10.1.4. O **C6 Bank** também poderá bloquear ou cancelar o Cartão caso fique constatado que foi usado para realizar transações proibidas por lei, incluindo, sem limitação, jogos de azar e compras de produtos ou serviços não permitidos e/ou em desacordo com a legislação aplicável.

10.1.5. Regularizado o motivo que ocasionou o bloqueio do Cartão, o **C6 Bank** poderá restabelecer o seu uso. Não havendo tal regularização, o cartão será cancelado.

CLÁUSULA 11 – MEDIDAS DE SEGURANÇA

Como medida de segurança, os Portadores devem: (i) guardar o Cartão em local seguro, nunca permitindo o seu uso por terceiros; (ii) memorizar sua senha e mantê-la em sigilo, não a informando a terceiros; e (iii) nunca anotar ou guardar a senha juntamente com o cartão.

11.2. Ainda como medida de segurança, o **C6 Bank** poderá bloquear o Cartão preventivamente, caso verifique operações fora do padrão de uso. A **Empresa** pode evitar esse tipo de bloqueio notificando o **C6 Bank** antes de realizar operações fora do padrão, como por exemplo, em viagens ao exterior.

CLÁUSULA 12 – PRAZO E VIGÊNCIA

12.1. Este Contrato entra em vigor na data em que a **Empresa** der o aceite no Aplicativo C6 e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

12.2. O prazo deste Contrato não se confunde com o prazo do seu Limite Máximo de Crédito, o qual está descrito na Cláusula 5.6 acima.

CLÁUSULA 13 – TÉRMINO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DO CARTÃO

13.1. A **Empresa** ou o **C6 Bank** poderá rescindir o presente Contrato imotivadamente, desde que solicite o cancelamento do Contrato mediante notificação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência. A solicitação deverá ser feita por meio do Canal de Atendimento.

13.2. Este Contrato poderá ser imediata e automaticamente resilido pelo **C6 Bank**, sem a necessidade de respeitar a obrigação de notificação com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência acima descrita, nas seguintes hipóteses:

- (i)** Caso a **Empresa** utilize o Cartão para realizar transações envolvendo produtos e/ou serviços não permitidos ou em desacordo com a legislação em vigor;
- (ii)** Caso o **C6 Bank** identifique restrições cadastrais ou creditícias em nome da **Empresa**;
- (iii)** Caso o **C6 Bank** identifique que houve deterioração do perfil de risco de crédito do **Cliente**, conforme os critérios definidos em sua política de gerenciamento do risco de crédito;
- (iv)** Em razão de ordem judicial ou administrativa, devendo o **C6 Bank**, nesse caso, comunicar o Banco Central do Brasil e outras autoridades competentes a esse respeito;
- (v)** Caso sejam identificadas irregularidades ou inconsistências nas informações e/ou documentos enviados pela **Empresa** no momento da contratação do Cartão;
- (vi)** Caso sejam identificadas movimentações de valores decorrentes de atividades irregulares ou ilícitas;
- (vii)** Caso sejam identificadas movimentações incompatíveis com a sua capacidade financeira ou com as atividades exercidas;
- (viii)** Caso a **Empresa** deixe de pagar a Fatura na respectiva data de vencimento;
- (ix)** Nos casos de baixa de CNPJ ou CPF, conforme aplicável, ou outras irregularidades apontadas pela Receita Federal do Brasil;
- (x)** Nos casos de insolvência, falência ou recuperação judicial, conforme aplicável;

(xi) Nos casos de encerramento da conta da **Empresa** junto ao **C6 Bank**.

13.3. Independentemente do término do Contrato e cancelamento do Cartão, a **Empresa** se mantém responsável por pagar ao **C6 Bank** todos os valores devidos pelo uso do Cartão.

13.3.1. Os valores devidos em aberto e os futuros deverão ser pagos nos próximos vencimentos, conforme informados nas respectivas Faturas.

13.3.2. No caso de rescisão, a **Empresa** poderá solicitar o reembolso proporcional da tarifa de anuidade paga e o **C6 Bank** poderá compensar esse valor com eventual saldo devedor do Cartão.

13.3.3. Em caso de término deste Contrato, a Empresa deverá destruir os Cartões ou devolvê-los ao **C6 Bank**.

CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e condições estabelecidos neste instrumento estão de acordo com a legislação aplicável, incluindo as normas do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.

14.2. O C6 Bank comunicará ao Banco Central do Brasil, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras ou outros órgãos que a legislação prever, as operações que possam estar configuradas na Lei nº 9.613/98 (que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores) e demais disposições legais pertinentes.

14.3. Ao aderir a este Contrato, a **Empresa** obriga-se a não utilizar o Cartão, de forma direta ou indireta, para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846/13, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.4. A **Empresa** obriga-se, ainda, a pagar todos os tributos relativos a este contrato, inclusive aqueles que no futuro venham a ser exigidos, e a arcar com eventuais aumentos de alíquotas.

14.5. Este Contrato está registrado eletronicamente no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, sob o nº 1.366.645, para os fins legais de publicidade, com última averbação sob o nº 1.380.022, na data de 09/03/2021.

14.5.1. O **C6 Bank** poderá alterar o Contrato a qualquer momento, devendo promover o registro ou averbação da alteração junto a este Ofício de Registro de Títulos e Documentos. O **C6 Bank** disponibilizará este Contrato atualizado em www.c6bank.com.br/documentos e notificará a **Empresa**, para que a **Empresa** leia o Contrato atualizado na íntegra, verifique seu conteúdo e certifique-se de que está de acordo com as alterações implementadas.

14.6. Este Contrato será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

14.7. Fica eleito o foro do domicílio do **Cliente**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para conhecer as questões e discussões decorrentes do Contrato.
